



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



EMENDA (ADITIVA) Nº 1 AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40/2019

Acresce parágrafo único no art. 4º com a seguinte redação:

Art. 4º
Parágrafo único. Os imóveis doados reverterão ao patrimônio dos doadores, caso o parque linear não seja edificado no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta Lei ou haja desvio da finalidade a que se destina.

Justificativa: Quanto à modificação ora sugerida, busca-se estipular um prazo para execução da obra, que inexistia no projeto original.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2019.

Sidiney Heidemann

Vereador

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	799 / 2019
Data	20 / 09 / 19
às	09 hor 27 minutos.
servidor	